PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 051/GAB/PROC

Lapa, 22 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 038/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
22/03/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000307 / 2016** 24/03/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:20:30

PROJETO DE LEI N° 038, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 8.685,43 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 – Encargos Diversos

3.3.20.93.00.00.1820–Indenizações e Restituições.....	R$	43,98
3.3.20.93.00.00.1842–Indenizações e Restituições.....	R$	5.345,77
3.3.20.93.00.00.1848–Indenizações e Restituições.....	R$	2.880,38
3.3.20.93.00.00.1895–Indenizações e Restituições.....	R$	315,30
3.3.20.93.00.00.1914–Indenizações e Restituições.....	R$	100,00
TOTAL	**R$**	**8.685,43**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1820, conta 647.016-2	R$	43,98
O Excesso de Arrecadação da fonte 1842, conta 180-2	R$	5.345,77
O Excesso de Arrecadação da fonte 1848, conta 171-3	R$	2.880,38
O Excesso de Arrecadação da fonte 1895, conta 647.036-7	R$	315,30
O Excesso de Arrecadação da fonte 1914, conta 647.047-2	R$	100,00
TOTAL	**R$**	**8.685,43**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 038, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.685,43 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Solicitamos a rubrica Indenizações e Restituições, pelo motivo de possuir saldo remanescente de recursos de Convênio, sendo dever de nossa Administração devolver as sobras dos recursos.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal